

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2026 QUE FIRMAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO ITAÚ.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** nomeado por meio de Decreto nº 826, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 31 de dezembro de 2020 doravante denominada **SME**; e a **FUNDAÇÃO ITAÚ**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1938, 15º andar, Bela Vista, CEP 01310-942, inscrita no CNPJ sob o nº 59.573.030/0001-30, neste ato representada por sua procuradora **Patrícia Mota Guedes**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 37.XXX.063, inscrita no CPF sob nº 014.XXX.XXX-77 e **Cláudia Varella Sintoni**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 17.XXX.XXX-6, inscrita no CPF sob nº 141.XXX.XXX-42, doravante denominada **FUNDAÇÃO ITAÚ**. Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos do despacho exarado sob nº 149727630 do Processo nº 6016.2025/0129912-5 nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Acordo de Cooperação consiste na conjugação de esforços com vistas ao fortalecimento da educação, da aprendizagem e da avaliação em matemática na rede municipal de São Paulo a ser executado no município de São Paulo, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste termo;
- 1.2. A execução **AÇÕES** não envolverá transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3.1. Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) analisar, validar e aprovar o Plano de Trabalho elaborado e apresentado pela FUNDAÇÃO ITAÚ
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, os representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;
- n) pelas obrigações decorrentes dos recursos humanos alocados para este Acordo, cabendo a cada partícipe:
 - i. À SME, a indicação de profissionais exclusivamente de seu quadro de servidores regidos por estatuto funcional, não gerando, em qualquer hipótese, ônus adicionais de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal em decorrência desta parceria;
 - ii. À FUNDAÇÃO ITAÚ, o custeio integral e a responsabilidade por todas as obrigações nos âmbitos

civil, trabalhista, previdenciário e fiscal relativas aos profissionais por ela contratados ou indicados para a execução deste Acordo, mesmo após sua extinção;

- o) observar: (a) as normas federais, estaduais e municipais; (b) as normas técnicas e de segurança aplicáveis; (c) os preceitos de cunho ético-profissionais; (d) as normas que disciplinam os direitos de propriedade intelectual e de personalidade; (e) as normas e políticas de preservação ambiental; (f) normas e políticas relacionadas à responsabilidade social das empresas e aos direitos sociais constitucionais e, em especial, as regras relativas à saúde e à segurança ocupacional, à vedação ao trabalho análogo ao de escravo e ao trabalho infantil, à vedação de atos ou práticas relacionados a atividades que importem em qualquer forma de intolerância e discriminação (considerando raça, etnia, gênero, território, acessibilidade, faixa etária/idade, entre outras), à vedação de atos ou práticas relacionados a atividades que importem proveito criminoso da prostituição ou exploração sexual infantil; e (g) normas referentes à segurança, bem como as que digam respeito à prevenção e ao combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613/98, sendo cada qual responsável pelas infrações a que der causa;
- p) no uso de quaisquer recursos, ferramentas tecnológicas ou sistemas no âmbito deste Acordo – tais como, mas a não se limitando a softwares, planilhas, processadores de texto; (i). Manter a Responsabilidade Humana Integral: A responsabilidade última pela precisão, adequação, validação final, independentemente das ferramentas utilizadas em seu processo de elaboração; (ii). Observar os Princípios Éticos Universais: Assegurar que o uso de qualquer ferramenta, especialmente aquelas com capacidade de automação ou geração de conteúdo, observe os princípios da não discriminação, diversidade, pluralidade, equidade e inclusão; (iii). Proteger as Informações Confidenciais: Não inserir em ferramentas de acesso público, sob qualquer pretexto, internas da outra Parte, bem como dados pessoais, resguardando o sigilo e a segurança das informações;

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SME

4.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **SME**:

- a) viabilizar as condições necessárias à realização das ações, estritamente conforme disposto e delimitado no Plano de Trabalho, tais como a disponibilidade de horário, informações, dados e a participação da equipe envolvida;
- b) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das atividades pactuadas no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, conforme estabelecido no artigo 42, XII da Lei nº 13.019/14;

- c) A SME compromete-se a comunicar a Controladoria Geral do Município a formalização deste Acordo sem repasse de recurso financeiro;
- d) Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO ITAÚ

5.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **FUNDAÇÃO ITAÚ**:

- a) registrar os resultados das atividades constantes do Plano de Trabalho;
- b) prestar contas à **SME** das atividades executadas no âmbito do Acordo e previstas no Plano de Trabalho no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do Acordo, conforme formato a ser definido entre os partícipes;
- c) cumprir com o disposto no Plano de Trabalho.
- d) Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerçam suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 6.1. O acompanhamento comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pela **FUNDAÇÃO ITAÚ**, pela **SECRETARIA** por meio do Núcleo **SME/COPED** e pela **SME**.
- 6.2. Cada partícipe designará interlocutores preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria (quando aplicável); zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto independentemente de aditamento próprio.

FUNDAÇÃO ITAÚ – Gestor – Gerente de Implantação

Claudia Varella Sintoni

E-mail: claudia.sintoni@fundacaoitau.org.br

FUNDAÇÃO ITAÚ - Gerente de Avaliação e Prospecção

Fernanda Seidel

E-mail: fernanda.seidel-oliveira@fundacaoitau.org.br

FUNDAÇÃO ITAÚ – Interlocutor - Coordenadora Anos Finais

Tânia Conceição Nunes de Sá Gomes

E-mail: tania.sa-gomes@fundacaoitau.org.br

FUNDAÇÃO ITAÚ – Interlocutor - Analista de Implementação

Maria Clara Martins Cavalcanti

E-mail: maria.martins-cavalcanti@fundacaoitau.org.br

FUNDAÇÃO ITAÚ – Interlocutor - - Analista de Avaliação e Prospecção

Rafaella Fiel Nascimento dos Santos

E-mail: rafaella.nascimento-santos@fundacaoitau.org.br

SME - Gestor

Lucimeire Cabral Santana

E-mail: lcsantana@sme.prefeitura.sp.gov.br

SME - Interlocutor

Marcelo Alexandre Torres do Espírito Santo

E-mail: marcelo.santo@sme.prefeitura.sp.gov.br

SME - Interlocutor

Raphael Johnny dos Santos

E-mail: raphael.johnny@sme.prefeitura.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades deste Acordo de Cooperação não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

9.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de assinatura até 31/07/2026, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

11.1. Os partícipes estabelecem, desde já, a licença de uso mútua de todos os direitos intelectuais exclusivos de cada partícipe e decorrentes dos conteúdos desenvolvidos no âmbito da execução deste Acordo de Cooperação. A presente licença é concedida de forma ampla, a título gratuito, sem qualquer ônus de qualquer natureza e será válida e eficaz no Brasil e fora dele, pelo prazo máximo previsto em Lei.

Subcláusula primeira. A licença descrita no item supra abrange, inclusive, mas não se limitando, a todos os materiais criados, produzidos, customizados e/ou fornecidos pelos partícipes em virtude deste Acordo de Cooperação (inclusive relatórios, apresentações, textos, ilustrações, bem como materiais de qualquer natureza).

Subcláusula segunda. Os partícipes garantem a adoção das providências necessárias para que as atividades desenvolvidas e a respectiva licença não impliquem infração aos direitos de terceiros, inclusive direitos de personalidade e de propriedade intelectual e declaram ter obtido, às suas expensas e por escrito, termos de cessão e/ou de autorização para uso de direitos autorais patrimoniais de todos e quaisquer materiais licenciados no âmbito do presente Acordo de Cooperação, respondendo, isoladamente, pela reparação de danos eventualmente causados ao outro partícipe e(ou) a terceiros, em decorrência da realização das atividades de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Fica obrigatória a observância da Lei de Proteção de Dados em conformidade com o Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022) na execução da presente parceria, especialmente nos termos das cláusulas a seguir.

12.1.1. É vedado à ENTIDADE PARCEIRA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução de finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a ENTIDADE PARCEIRA comunicar a ADMINISTRAÇÃO para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.

12.1.2. A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento termo celebrado entre as partes.

12.1.3. A ENTIDADE PARCEIRA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados ou colhidos para execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele

não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENCERRAMENTO

14.1. O presente Acordo de Cooperação será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os parceiros entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Os partícipes deverão publicar o Acordo de Cooperação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela

não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

18.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

21.2. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.

21.3. Em caso de assinatura digital, quer de todas as assinaturas, quer de parte das assinaturas, os PARTÍCIPES, neste ato, declaram admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura digital através da plataforma de assinatura digital, e, em caso de assinatura digital apenas de parte das assinaturas, admitem e concordam, também, com este modelo híbrido de assinaturas - assinatura(s) digital(is) e manuscrita(s), pelo que reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento assinado da forma como se completar, ainda que sem a aplicação de certificado digital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026.

FERNANDO PADULA
NOVAES:29950768810

Assinado de forma digital por
FERNANDO PADULA
NOVAES:29950768810
Dados: 2026.03.09 15:25:35 -03'00'

SECRETARIA


Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação



Patricia Mota Guedes (27 de fevereiro de 2026 11:37:11 GMT-3)

FUNDAÇÃO ITAÚ

Patricia Mota Guedes
Procuradora



Cláudia Varella Sintoni (23 de fevereiro de 2026 14:01:17 GMT-3)

FUNDAÇÃO ITAÚ

Cláudia Varella Sintoni
Procuradora

Testemunhas:

Maria Clara Martins Cavalcanti

Maria Clara Martins Cavalcanti (23 de fevereiro de 2026 10:25:04 GMT-3)

Nome:

Documento assinado digitalmente



MARIA CRISTINA PEREIRA MARQUES MARIM
Data: 27/02/2026 14:54:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:











TERMO_AC_Nº 05_2026

Relatório de auditoria final

2026-02-27


| | |
|------------------|--|
| Criado em: | 2026-02-23 |
| Por: | Vinicius de Santis (vinicius.santis@fundacaoitau.org.br) |
| Status: | Assinado |
| ID da transação: | CBJCHBCAABAAMjDDd23Oz1rnapHMLz53C08fa49nZDyq |

Histórico de "TERMO_AC_Nº 05_2026"

-  Documento criado por Vinicius de Santis (vinicius.santis@fundacaoitau.org.br)
2026-02-23 - 12:02:13 GMT- Endereço IP: 201.23.100.100
-  Documento enviado por email para Maria Clara Martins Cavalcanti (maria.martins-cavalcanti@fundacaoitau.org.br) para assinatura
2026-02-23 - 12:02:48 GMT
-  Email visualizado por Maria Clara Martins Cavalcanti (maria.martins-cavalcanti@fundacaoitau.org.br)
2026-02-23 - 12:02:54 GMT- Endereço IP: 66.102.8.194
-  Documento assinado eletronicamente por Maria Clara Martins Cavalcanti (maria.martins-cavalcanti@fundacaoitau.org.br)
Data da assinatura: 2026-02-23 - 13:25:04 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 201.23.100.100
-  Documento enviado por email para claudia.sintoni@fundacaoitau.org.br para assinatura
2026-02-23 - 13:25:06 GMT
-  Email visualizado por claudia.sintoni@fundacaoitau.org.br
2026-02-23 - 17:00:43 GMT- Endereço IP: 66.102.8.193
-  O signatário claudia.sintoni@fundacaoitau.org.br inseriu o nome Cláudia Varella Sintoni ao assinar
2026-02-23 - 17:01:15 GMT- Endereço IP: 8.243.32.52
-  Documento assinado eletronicamente por Cláudia Varella Sintoni (claudia.sintoni@fundacaoitau.org.br)
Data da assinatura: 2026-02-23 - 17:01:17 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 8.243.32.52
-  Documento enviado por email para patricia.mota-guedes@itausocial.org.br para assinatura
2026-02-23 - 17:01:18 GMT
-  Email visualizado por patricia.mota-guedes@itausocial.org.br
2026-02-23 - 17:01:52 GMT- Endereço IP: 66.102.8.192

 Email visualizado por patricia.mota-guedes@itausocial.org.br

2026-02-27 - 14:36:12 GMT- Endereço IP: 66.102.8.198

 O signatário patricia.mota-guedes@itausocial.org.br inseriu o nome Patricia Mota Guedes ao assinar

2026-02-27 - 14:37:09 GMT- Endereço IP: 177.197.73.44

 Documento assinado eletronicamente por Patricia Mota Guedes (patricia.mota-guedes@itausocial.org.br)

Data da assinatura: 2026-02-27 - 14:37:11 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.197.73.44

 Contrato finalizado.

2026-02-27 - 14:37:11 GMT

PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.392.114/0001-25

Endereço: Rua Borges Lagoa, 1230 - Vila Clementino

Cidade: São Paulo / Estado: São Paulo

CEP: 04038-003

Esfera Administrativa: Municipal

Nome do responsável: Fernando Padula Novaes

CPF: 29.000.000.010

RF: 883.923.9

Cargo/função: Secretário Municipal de Educação

PARTICIPE 2: FUNDAÇÃO ITAÚ

CNPJ: 59.573.030/0001-30

Endereço: Avenida Paulista, nº 1938, 15º andar, Bela Vista

Cidade: São Paulo / Estado: São Paulo

CEP: 01310-942

DDD/Fone:

Esfera Administrativa: fundação de direito privado, sem fins lucrativos, de atuação em território nacional

Nome do responsável: Patrícia Mota Guedes

CPF: 01.000.000.077

RG: 37.000.000

Cargo/função: Superintendente

Nome do responsável: Claudia Varella Sintoni

CPF: 14.000.000.042

RG: 17.000.000.046

Cargo/função: Gerente

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Plano Estratégico da Matemática

PROCESSO nº:

Vigência:

Início (mês/ano): A partir da assinatura do acordo.

Término (mês/ano): 31/07/2026

INTRODUÇÃO

A presente proposta de Acordo de Cooperação tem como motivo central o fortalecimento da educação, da aprendizagem e da avaliação em matemática na rede municipal de São Paulo. A finalidade comum entre os pactuantes é desenvolver e implementar uma estratégia que promova uma política instrucional com ênfase na Matemática. O objeto da parceria será a elaboração de um plano estratégico, assim como de monitoramento, para a matemática em São Paulo.

O presente Plano de Trabalho detalha as ações estratégicas para a concretização do projeto, a ser executado em parceria com o Instituto Reúna.

3. DIAGNÓSTICO

1. Diagnóstico do Cenário da Matemática no Brasil

O ensino e a aprendizagem da matemática no Brasil enfrentam desafios significativos. Diferentes pesquisas e análises realizadas tanto em universidades (Costa; Pinheiro; Costa, 2016; Curi, 2006), quanto entre organizações do terceiro setor (Profissão Docente; 2023) e no âmbito do próprio MEC e INEP, apontam para um contexto nacional marcado pela alta incidência de ansiedade em relação à matemática entre os jovens, além das desigualdades socioeconômicas e raciais que impactam o desempenho de muitos estudantes em operações básicas e raciocínio lógico. Diante desse cenário, a busca por soluções eficazes é urgente, visando melhorar o desempenho dos/as estudantes, reduzir as desigualdades e promover uma educação matemática mais inclusiva e acessível para todos.

Desempenho em Avaliações Nacionais e Internacionais:

Saeb (Sistema de Avaliação da Educação Básica):

Em 2023, apenas 5% dos/as estudantes da 3ª série do Ensino Médio no Brasil alcançaram um nível adequado de aprendizagem em Matemática, mantendo o mesmo índice crítico de 2021 [CNN Brasil, Portal IEDE].

59% dos/as estudantes brasileiros no último ano da educação básica (3ª série do Ensino Médio) estão no nível mais baixo de proficiência em Matemática, considerado insuficiente [Portal IEDE].

Para o 9º ano do Ensino Fundamental, a porcentagem de estudantes com aprendizado adequado em Matemática diminuiu de 22% em 2019 para 20% em 2021, permanecendo em 20% em 2023 [Portal IEDE].

Ainda no Saeb 2021, apenas 37% dos/as estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental tinham aprendizado considerado adequado em Matemática [Jeduca, "Ensino de Matemática: Entenda o Cenário"].

Em 2023, 69% das escolas estaduais do país ficaram nos menores patamares de desempenho do Saeb em Matemática [Jeduca, "Ensino de Matemática: Entenda o Cenário"].

Pisa (Programa Internacional de Avaliação de Estudantes):

Na edição de 2022, o Brasil obteve 379 pontos em Matemática, significativamente abaixo da média da OCDE (480 pontos) [Jeduca].

73% dos/as estudantes brasileiros foram classificados na faixa 1 de desempenho, indicando proficiência abaixo do nível mínimo esperado e dificuldades em operações matemáticas básicas do dia a dia [Jeduca].

TIMSS (Trends in International Mathematics and Science Study):

Na primeira participação do Brasil em 2023, a média dos/as estudantes brasileiros do 4º ano do Ensino Fundamental foi de 400 pontos (abaixo da média de 503 de todos os países), e a do 8º ano foi de 378 pontos (abaixo da média internacional de 478) [Jeduca].

51% dos/as estudantes brasileiros do 4º ano e 62% do 8º ano não alcançaram o nível baixo de proficiência [Jeduca].

Desafios na Aprendizagem da Matemática:

Ansiedade Matemática: Um fator relevante é a alta incidência de ansiedade matemática entre os jovens brasileiros. 79,5% relatam ansiedade em relação às

notas de Matemática (comparado à média internacional de 65%), e 62,3% sentem ansiedade ao resolver problemas matemáticos (média internacional de 40%) [Jeduca].

Desigualdades: O desempenho em Matemática é agravado por desigualdades socioeconômicas e raciais. Em 2023, na 3ª série do Ensino Médio, 8% dos/as estudantes brancos alcançaram aprendizado adequado em Matemática, enquanto apenas 3% dos/as estudantes negros/as atingiram o mesmo nível [Portal IEDE].

Dificuldades em conhecimentos básicos: Muitos/as estudantes chegam ao Ensino Fundamental II com dificuldades em operações básicas, defasagem em terminologias matemáticas e no raciocínio lógico [Cairu em Revista, "A Importância da Matemática na Vida Cotidiana dos Alunos do Ensino Fundamental II"]. A percepção da Matemática como uma disciplina difícil e distante da realidade gera "medo e angústia".

A pandemia da COVID-19 exacerbou muitos desses problemas, criando uma defasagem de aprendizado ainda maior. Segundo a pesquisa "Resposta educacional à pandemia de COVID-19 no Brasil", publicada pelo INEP, a pandemia causou um impacto significativo na educação brasileira, resultando no fechamento de 99,3% das escolas no país. Essa interrupção das aulas presenciais, que no Brasil foi uma das mais longas globalmente, levou a uma queda notável no desempenho dos/as estudantes, aumentando a dispersão e a evasão escolar.

Dados do SAEB 2021 mostram uma diminuição nos resultados de avaliações de língua portuguesa e matemática em todos os níveis de ensino em comparação com 2019. O ensino remoto foi a principal estratégia adotada por mais de 98% das escolas, mas enfrentou desafios como a falta de estrutura e acesso a equipamentos e internet, além da perda de acesso a serviços como refeições escolares. Além disso, um olhar comparativo para as avaliações, como o SAEB, indica que as habilidades de escrita e matemática dos/as estudantes ficaram abaixo dos padrões pré-pandêmicos, exigindo um esforço multifatorial e o envolvimento de toda a comunidade escolar, famílias e gestores para a recuperação da aprendizagem.

Cenário da Matemática no Município de São Paulo:

Um olhar atento para os dados do Município de São Paulo aponta que a proficiência em Matemática (índice avaliado a partir do SAEB) sofre uma queda significativa entre os Anos Iniciais e Anos Finais: em 2023, 53% dos/as estudantes apresentaram aprendizagem suficiente em Matemática nos Anos Iniciais, contrastando com os 20% dos/as estudantes dos Anos Finais. Um olhar ao longo do tempo revela uma tendência de lenta melhora entre 2005 e 2019, mas apresentou uma queda em 2023. Embora a média em matemática seja frequentemente superior à de língua portuguesa, ambas as médias são, em geral, insatisfatórias. Mesmo com os ganhos observados ao longo do tempo, os níveis de aprendizagem em matemática ainda estão abaixo do esperado.

É preciso considerar, ainda, os esforços sistemáticos da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo na direção de mitigar os desafios relacionados à matemática na rede, como a produção e utilização de materiais pedagógicos, produção de documentos orientadores para a implementação curricular investimentos em formações, seminários formativos e formações continuadas de gestores, docentes, coordenadores pedagógicos e equipe técnica da secretaria.

Além disso, é importante mencionar o "Currículo da Cidade: Matemática" de São Paulo, que se propõe a ser um "currículo em rede de significados". O documento, elaborado a partir de pesquisas com professores da rede municipal, discute a importância de ir além do currículo prescrito para influenciar o currículo praticado em sala de aula. Ele enfatiza que o foco da educação matemática deve ser o desenvolvimento de competências e habilidades, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e não a mera transmissão de conteúdos. A proposta também integra a abordagem dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, visando à formação integral do/a estudante e à superação da fragmentação do conhecimento. Além disso, o documento aborda a importância de se desenvolver diversos tipos de raciocínio, como o estatístico, combinatório, proporcional, algébrico, espacial e temporal, e de desmistificar a ideia de que a matemática é uma ciência exata ou de que a capacidade para ela é inata.

Este cenário aponta para a necessidade de medidas estratégicas que fortaleçam o ensino aprendizagem da Matemática, considerando as especificidades e os desafios de cada etapa, contexto escolar e afins. Dessa forma, este acordo de cooperação quer fortalecer e ampliar os investimentos já realizados, executando, na rede municipal de ensino de São Paulo, a elaboração de um Plano Estratégico para a Matemática, com olhar atento para as questões sobre o currículo, formação de professores, acompanhamento pedagógico, equidade, etc.

4. ABRANGÊNCIA

O trabalho será executado na rede municipal de ensino de São Paulo. O público-alvo direto são os **gestores da secretaria de educação e a equipe técnica**, responsáveis por implementar e gerenciar as estratégias que serão desenvolvidas. Importante destacar, ainda, que o projeto prevê beneficiar, de forma ampla, estudantes e professores da rede.

5. JUSTIFICATIVA

O investimento estratégico na educação matemática é imperativo para o desenvolvimento pleno dos indivíduos e para a construção de uma sociedade mais capacitada e inovadora. A Matemática, longe de ser apenas um componente curricular, constitui uma linguagem universal e é uma ferramenta essencial para a compreensão e intervenção no mundo contemporâneo. Sua relevância permeia diversas esferas, desde a análise de informações cotidianas em mídias até a gestão financeira pessoal e profissional.

O reconhecimento da criticidade do cenário levou o Ministério da Educação (MEC) a lançar iniciativas como o "Programa Toda Matemática". Este programa, divulgado no contexto da premiação da OBMEP (Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas), tem como objetivo central ampliar o letramento matemático e catalisar uma transformação na educação básica do país. Ele prevê a oferta de recursos e soluções para escolas, professores e estudantes, e estabelece a definição de uma nota mínima em avaliações nacionais para estudantes do 5º e 9º anos do ensino fundamental e 3ª série do ensino médio. A importância de um ensino de Matemática mais engajado e conectado à realidade dos/as estudantes é reforçada pela existência de iniciativas como os Clubes de Letramento Matemático da Escola das Adolescências, dentre outras ações.

A construção de um Plano Estratégico para a Matemática se justifica pela necessidade de organizar, sistematizar e construir alinhamentos entre diferentes programas, ações e projetos já em desenvolvimento na secretaria, além de prospectar novos, de forma a nortear as atividades voltadas para a matemática de forma estratégica, baseada em evidências. Considera-se, portanto, que a produção de um plano que possua sustentabilidade e aderência na rede, partindo de um diagnóstico bem estruturado, coerente com a realidade e o contexto, potencializará as ações voltadas para o tema.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Objetivo geral

Apoiar, organizar e fortalecer as iniciativas de promoção da aprendizagem em Matemática coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo. Isso será feito por meio da elaboração e implementação de um arranjo de governança e um plano estratégico para a matemática, com o envolvimento ativo de gestores e equipe técnica da rede municipal.

Específicos

1-Realizar a escuta com a rede e atores-chave.

Descrição: Realizar uma escuta com atores estratégicos da Secretaria e Regionais. (Não há recolhimento de dados sensíveis).

2-Elaborar e implementar um arranjo de governança.

Descrição: Elaborar e implementar um arranjo de governança que inclua a participação de gestores das redes municipais. Composto por um Comitê Estratégico, um Comitê Tático e um Comitê Operacional, este arranjo deve ser capaz de pactuar as ações e garantir uma política instrucional com ênfase na Matemática.

3-Elaborar e pactuar o planejamento estratégico bianual.

Descrição: Elaborar e pactuar com a rede um planejamento estratégico bianual pela matemática com objetivos, metas e um modelo de monitoramento da política instrucional, garantindo sua institucionalização.

4-Estruturar uma estratégia de sensibilização e mobilização das redes.

Descrição: Estruturar uma estratégia de sensibilização das redes, garantindo a participação ativa e o protagonismo desde o início das iniciativas.

5- A partir do Diagnóstico e da construção do Plano Estratégico, prospectar contribuições para atualização do currículo da Matemática, em consonância com as demandas estratégicas e prioritárias elencadas pela rede sobre o tema.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Com base no escopo do trabalho, a metodologia de intervenção para a elaboração do Plano Estratégico da Matemática pode ser descrita como um processo colaborativo e multinível, norteados pela coerência pedagógica.

A metodologia se baseia na participação de diferentes níveis de gestão , incluindo os comitês Estratégico, Tático e Operacional. O Comitê Estratégico envolve os líderes, como o Secretário e Subsecretário, e as diretoras-executivas das organizações parceiras. Já os comitês Tático e Operacional contam com coordenadores, gerentes e equipes técnicas da Secretaria de Educação (SME) e das organizações parceiras.

O processo começa com a escuta da rede. Essa escuta é qualitativa e baseada em entrevistas semiestruturadas com atores-chave, como responsáveis das diferentes pastas, regionais e escolas. O objetivo é produzir um diagnóstico inicial sobre a rede com a própria rede.

A metodologia enfatiza a "cocriação" e o "protagonismo das redes desde o início das iniciativas". A construção do plano estratégico é um processo conjunto, com reuniões de trabalho envolvendo os níveis tático e operacional.

As informações coletadas na fase de escuta são sistematizadas para construir as bases para o plano estratégico da rede. Essa sistematização serve para identificar os eixos com maior potencial de fortalecimento ou que necessitam de atenção prioritária.

A metodologia culmina na construção de uma "Teoria da Mudança" (TdM), um Plano Estratégico e um Plano de Monitoramento.

A Teoria da Mudança (TdM) é uma metodologia de planejamento que descreve e ilustra como e por que uma mudança específica é esperada. Ela mapeia o caminho causal de uma iniciativa, conectando atividades, resultados de curto e médio prazo (ou "outcomes") e o impacto de longo prazo.

O Plano Estratégico é um documento a nível de gestão que define a direção das ações, projetos e programas relacionados à Matemática na rede, e estabelece suas metas gerais. Ele traduz a visão em objetivos concretos, prioridades e estratégias para a alocação de recursos.

O Plano de Monitoramento detalha como o progresso de um projeto ou programa será rastreado e avaliado. Ele especifica quais indicadores serão medidos, com qual frequência e como os dados coletados serão usados para acompanhar o desempenho e a implementação.

A TdM é a metodologia fundamental para a elaboração de ambos os planos. Ao definir as conexões lógicas entre as ações e os resultados esperados, a TdM fornece a base conceitual para o Plano Estratégico, garantindo que as metas sejam realistas e orientadas para o impacto. Simultaneamente, ela orienta o Plano de Monitoramento ao identificar os resultados e indicadores-chave que

precisam ser acompanhados, assegurando que o monitoramento seja focado na verificação das mudanças que a iniciativa se propõe a criar.

Vale ressaltar que a atualização do currículo é considerada um eixo/atividade que compõe o planejamento estratégico, e as ações para sua implementação a partir de 2026 serão delineadas a partir deste momento de diagnóstico e planejamento.

8. GESTORES e INTERLOCUTORES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO -
Gestor: Lucimeire Cabral Santana - RF 676.749.4

FUNDAÇÃO ITAÚ

Gestor: Claudia Varella Sintoni – Gerente de Implementação
Fernanda Seidel – Gerente de Avaliação e Prospecção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO -
Interlocutores:

Marcelo Alexandre Torres do Espírito Santo - RF 784.298.8
Raphael Johnny dos Santos - 795.420.4

FUNDAÇÃO ITAÚ

Interlocutores:

Tânia Conceição Nunes de Sá Gomes - Coordenadora Anos Finais
Maria Clara Martins Cavalcanti – Analista de Implementação
Rafaella Fiel Nascimento dos Santos - Analista de Avaliação e Prospecção
Denilson Aluizio da Silva – Analista de Avaliação e Prospecção

9. METAS ESPERADAS

Aprimoramento da Aprendizagem em Matemática e alinhamento curricular:

A implementação do plano estratégico, juntamente com a posterior contribuição para a atualização curricular, contribuirão com os avanços das aprendizagens na rede. A expectativa é que o letramento matemático dos/as estudantes da rede municipal de São Paulo seja ampliado, melhorando os resultados em avaliações nacionais e internacionais, como o SAEB e o PISA.

Institucionalização de uma Política de Matemática: A parceria busca institucionalizar uma política instrucional com ênfase na Matemática, por meio da elaboração e pactuação de um plano estratégico bianual. A criação de um

grupo de governança permanente da SME-SP e de um modelo de monitoramento garantirá que essa política seja sustentável e contínua.

Maior Engajamento da Comunidade Escolar: A metodologia que prioriza a escuta ativa e a cocriação visa garantir a participação ativa e o protagonismo das redes, gerando maior senso de pertencimento e comprometimento com as ações da política de matemática.

10. OBRIGAÇÕES

Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Delinear, em conjunto com a Fundação Itaú, a estrutura de governança do projeto.
- Formalizar e viabilizar o funcionamento da governança (designação de servidores, agendas, fluxos).
- Garantir o engajamento dos servidores e equipes técnicas nas ações do Plano (escutas, oficinas, reuniões).
- Facilitar o acesso a informações, documentos, agendas e entrevistas necessários às atividades.
- Analisar e validar os produtos intermediários (achados da escuta, TdM, Plano Estratégico, Plano de Monitoramento).
- Analisar e aprovar a versão final do Plano Estratégico e suas atualizações.
- Apoiar a execução das ações de implementação pactuadas, disponibilizando informações e pessoal.
- Adotar esforços que estejam ao seu alcance para assegurar o atingimento das metas buscadas por meio do ACORDO;
- Assegurar a participação e o engajamento dos participantes nas ações, previstas no PLANO DE TRABALHO;
- Outras atribuições consensualmente estabelecidas no PLANO DE TRABALHO e no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

Caberá a Fundação ITAÚ:

- Delinear, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a governança do PROJETO;
- Assumir as responsabilidades decorrentes do PLANO DE TRABALHO;

- Apresentar o projeto, metodologia e cronograma à SME.
- Conduzir a escuta com a rede (servidores da SME, DREs e professores), incluindo entrevistas e coleta de dados.
- Sistematizar os achados da escuta e utilizá-los na elaboração da Teoria da Mudança, Plano Estratégico e Plano de Monitoramento.
- Coordenar a construção da TdM, do Plano Estratégico e do Plano de Monitoramento, junto aos representantes da SME.
- Diagramar, consolidar e apoiar a apresentação final do Plano Estratégico, apoiando também a implementação de ações pactuadas (ex.: atualização do currículo).
- Contribuir para atualização do currículo de Matemática, conforme diretrizes da SME.
- Celebrar contratos de prestação de serviços e outros instrumentos que necessários à implementação das ações definidas pelo PLANO DE TRABALHO;
- Realizar pesquisas, monitoramento e avaliação da implementação.
- Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do Objeto previsto neste ACORDO, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO quanto à inadimplência Do Instituto Itaú em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o Objeto do ACORDO ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, da Lei nº 13.019/2014;
- Outras atribuições consensualmente estabelecidas no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

O ACORDO não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/14.

11. PLANO DE AÇÃO /Cronograma das Ações

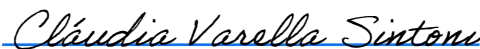
| Ações | Descrição | Cronograma |
|-------|-----------|------------|
|-------|-----------|------------|

| | | | |
|-----|--|---|--|
| 1 | Apresentação do projeto para a SME SP | Apresentação do projeto, da metodologia e do cronograma previsto para diretores, coordenadores e equipe técnica da SME SP. | Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Acordo de Cooperação. |
| 2 | Escuta com a rede | Será realizada com atores estratégicos da Secretaria e Diretorias Regionais, utilizando também dados de uma escuta nacional de professores e professoras que ensinam matemática. A escuta será um método qualitativo baseado em entrevistas semiestruturadas com diferentes stakeholders. | Em até 30 dias úteis após a primeira ação do projeto. |
| 2.1 | Aplicação do questionário/ Escuta dos professores de Matemática | Desenvolver e aplicar um questionário online semiestruturado para parte dos professores de Matemática da rede municipal de São Paulo, visando coletar insumos e percepções sobre a perspectiva docente, o currículo e as práticas pedagógicas. O questionário será anonimizado, não recolherá dados sensíveis e será aplicado em unidades determinadas em consonância com a equipe técnica de secretaria. | Em até 90 dias úteis após a segunda ação do projeto. |
| 3 | Sistematização dos achados | Os achados da escuta serão sistematizados para construir as bases para o plano estratégico da rede. O objetivo é utilizar os achados da escuta para subsidiar a elaboração da Teoria da Mudança (TdM), do Plano Estratégico e do Plano de Monitoramento. | Em até 10 dias úteis após a ação 2.1 do projeto. |

| | | | |
|---|--|--|---|
| 4 | Construção da TdM, Plano Estratégico e Plano de Monitoramento | A construção desses produtos ocorrerá em reuniões de trabalho com os níveis tático e operacional, partindo da escuta e dos pontos levantados pelo Comitê Estratégico. | Em até 30 dias úteis após a terceira ação do projeto. |
| 5 | Validação, lançamento e apoio à implementação de ações. | A versão final do Plano Estratégico será aprovada pelo Comitê Estratégico. O plano será consolidado, diagramado e lançado. Além disso, será explorada a possibilidade de apoiar a implementação de algumas ações do Plano, como a atualização do currículo, visando garantir a continuidade e a efetividade das estratégias definidas. | Até 31/07/2026 |



Patricia Mota Guedes (23 de fevereiro de 2026 14:13:49 GMT-3)



Cláudia Varella Sintoni (23 de fevereiro de 2026 14:04:51 GMT-3)

PLANO de TRABALHO (2)

Relatório de auditoria final

2026-02-23

| | |
|------------------|--|
| Criado em: | 2026-02-23 |
| Por: | Vinicius de Santis (vinicius.santis@fundacaoitau.org.br) |
| Status: | Assinado |
| ID da transação: | CBJCHBCAABAAq8sQnbt4hpR7YDj261dHc6LE8Evc5hgA |

Histórico de "PLANO de TRABALHO (2)"

-  Documento criado por Vinicius de Santis (vinicius.santis@fundacaoitau.org.br)
2026-02-23 - 12:03:37 GMT- Endereço IP: 201.23.100.100
-  Documento enviado por email para claudia.sintoni@fundacaoitau.org.br para assinatura
2026-02-23 - 12:04:08 GMT
-  Email visualizado por claudia.sintoni@fundacaoitau.org.br
2026-02-23 - 17:04:27 GMT- Endereço IP: 66.102.8.198
-  O signatário claudia.sintoni@fundacaoitau.org.br inseriu o nome Cláudia Varella Sintoni ao assinar
2026-02-23 - 17:04:49 GMT- Endereço IP: 201.23.100.100
-  Documento assinado eletronicamente por Cláudia Varella Sintoni (claudia.sintoni@fundacaoitau.org.br)
Data da assinatura: 2026-02-23 - 17:04:51 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 201.23.100.100
-  Documento enviado por email para patricia.mota-guedes@itausocial.org.br para assinatura
2026-02-23 - 17:04:53 GMT
-  Email visualizado por patricia.mota-guedes@itausocial.org.br
2026-02-23 - 17:13:13 GMT- Endereço IP: 66.102.8.197
-  O signatário patricia.mota-guedes@itausocial.org.br inseriu o nome Patricia Mota Guedes ao assinar
2026-02-23 - 17:13:47 GMT- Endereço IP: 189.98.251.49
-  Documento assinado eletronicamente por Patricia Mota Guedes (patricia.mota-guedes@itausocial.org.br)
Data da assinatura: 2026-02-23 - 17:13:49 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.98.251.49
-  Contrato finalizado.
2026-02-23 - 17:13:49 GMT